



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 61, de 2018.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02 DE 2018.

PROPONENTE: Mesa Diretora

RELATOR: Pedro Sampaio/PSDB.

RECEBIDO EM
6/9/2018 às
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

EMENTA: Autoriza a baixa de bens patrimoniais permanentes inservíveis na Câmara Municipal de Cascavel, na forma que especifica.

PARECER FAVORÁVEL

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado pela mesa diretora tem como objetivo dar baixa dos bens patrimoniais permanentes inservíveis, registrados no acervo de Patrimônio da Câmara Municipal de Cascavel. O dispositivo do projeto dispõe que a lista de bens a serem baixados do acervo é a prevista no Memorando n. 010.2018 de 2018/Setor de Patrimônio anexa nessa Resolução, entre eles impressoras, cadeiras, mesas, poltronas, monitores, telefone, ar condicionado.

Considerando que o anteprojeto está dentro dos parâmetros legais, não há que se falar em impedimento a sua tramitação, nos termos do artigo 161 e seguintes da Lei Orgânica de Cascavel - PR.

E ainda ampara-se no artigo 109 do Regimento Interno o qual elenca a destinação das Resoluções entre as quais regular matéria de caráter político ou administrativo, de sua economia interna inciso V – todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo, que não se compreenda nos limites do simples ato normativo.

Deste modo, não há óbice à tramitação da Resolução em comento.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não se verificam impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação do projeto, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

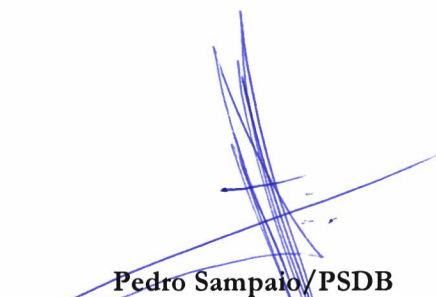
II- VOTO DA COMISSÃO

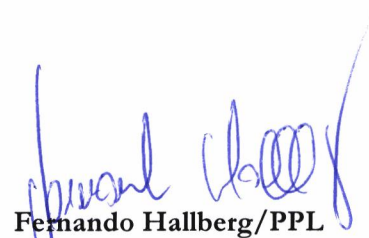
A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminentíssimo Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 05 de abril de 2018.


Damasceno Junior/PSDC
Presidente


Pedro Sampaio/PSDB
Relator


Fernando Hallberg/PPL
Membro